

# **II CONGRESSO DO CONHECIMENTO**

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE E  
ACESSIBILIDADE NO SÉCULO XXI - II**

---

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade e acessibilidade no século XXI - II [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso do Conhecimento – Belo Horizonte;

Coordenadores: Adriana Freitas Antunes Camatta, Alessandra Castro Diniz Portela e Fernando Barotti Dos Santos – Belo Horizonte, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-880-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Empreendedorismo e inovação

1. Conhecimento. 2. Empreendedorismo. 3. Inovação. I. II Congresso do Conhecimento (1:2019 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

---



## **II CONGRESSO DO CONHECIMENTO**

### **DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE NO SÉCULO XXI - II**

---

#### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação. Eles foram apresentados durante a programação do II Congresso do Conhecimento, nos dias 11 a 14 de setembro de 2019, em Belo Horizonte-MG. O evento proporcionou importante debate sobre a educação na era tecnológica como um dos grandes desafios enfrentados pelos profissionais do século XXI. A temática se coloca em evidência no ensino superior, em que as metodologias tradicionais ainda ocupam lugar importante nas salas de aula, contrastando com o perfil do aluno cada vez mais jovem e conectado.

Como vencer esse desafio e construir um ensino superior de excelência e que atenda às necessidades impostas pela tecnologia? A busca por esta resposta foi o que motivou a primeira edição do Congresso do Conhecimento, no ano de 2017. A temática específica escolhida para a segunda edição do evento, neste ano, foi empreendedorismo e inovação. A partir do tema, o congresso buscou debater questões como empreendedorismo de carreira, programação neurolinguística, empreendedorismo social, inteligência artificial, dentre outros temas. Além das palestras e oficinas, a segunda edição do Congresso contou também com a participação mais ativa dos congressistas, que puderam submeter trabalhos científicos para apresentação em oito grupos temáticos.

O II Congresso do Conhecimento foi uma realização conjunta da Dom Helder - Escola de Direito e da EMGE – Escola de Engenharia, tendo como apoiadores o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Secretaria de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, a Neo Ventures, o SEBRAE, a Cozinha Vitrine e a Estrutura da Mente.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores, oriundos de cinco Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central de cada grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no momento e sua relação com a tecnologia e o tema geral do evento.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições de nível superior, notadamente as pesquisas oriundas

dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 75 (setenta e cinco) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**RONDA MARIA DA PENHA: O ASSISTENCIALISMO PRESTADO PELOS  
POLICIAIS PARA COM AS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

**MARIA DA PENHA PATROL: THE WELFARE PROVIDED BY POLICE TO  
VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE.**

**Thiago Izac de Souza  
Luiza Soares Moreira**

**Resumo**

Analisando estrutura social em que a mulher brasileira vive, percebe-se o domínio da cultura do patriarcado, o que gera violência. Uma pesquisa feita pela Fundação Perseu Abramo, 2001, constatou-se que a cada 15 segundos uma mulher é vítima de violência doméstica. Este trabalho objetiva, constatar como a violência é tratada na Bahia, por meio de órgãos especiais, como a Ronda Maria da Penha. O método da pesquisa é o jurídico-projetivo, junto ao método dialético. Inicialmente, pode-se concluir que os fatores culturais que compõem a conjuntura estão a dependência econômica e emocional, impedindo que a mulher relate acerca da violência.

**Palavras-chave:** Violência doméstica, Ronda maria da penha, Assistencialismo policial, Combate à violência doméstica

**Abstract/Resumen/Résumé**

Analyzing the structure in which the Brazilian woman lives, you can discovery the mastery of culture of patriarchy, which generates violence. A search by the Perseu Abramo Foundation, 2001, found that every 15 seconds a woman's a victim of domestic violence. According to this problem, this research has as to object verify how violence's treated at in Bahia, through special organs such as Maria da Penha Patrol. The method's the legal-projective, with the dialectical method. Initially, it can be concluded that the cultural factors that make up the conjuncture are economic and emotional dependence, preventing women from reporting about violence.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Domestic violence, Maria da penha patrol, Police assistance, Domestic violence against women

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa situa-se na área dos Direitos Humanos e subárea Direito Penal. O tema-problema da pesquisa que se pretende desenvolver é o assistencialismo de policiais militares às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado da Bahia-BA, o qual conta com apoio das Secretarias baianas de Política para as Mulheres e de Segurança Pública, junto à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça. É possível afirmar inicialmente que o Estado da Bahia conta com um trabalho especializado para mulheres vítimas da violência doméstica, o qual tem suporte das esferas civis, militares e jurisdicionais, o que permite a maior proteção da vítima, colaborando para a prevenção de demais tentativas de agressão e punição do agressor. Entende-se que esse serviço qualifica a eficácia das Medidas Protetivas, o que consolida a reintegração e empoderamento da mulher na vida em sociedade.

Nesse sentido, o objetivo geral do trabalho é analisar como a medida adotada pelo Estado da Bahia contra a violência doméstica é eficaz, ao verificar a dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial, o que corrobora para o encaminhamento das vítimas à Rede de Atendimento. Inicialmente, percebe-se que a violência doméstica não tem classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, demonstrando que toda mulher pode ser uma vítima do mesmo modo que todo homem pode ser agressor. Ademais, certifica-se que muitas vezes, a dependência econômica, a família e o vínculo emocional são fatores que retardam ou impedem que mulheres que sofrem violência doméstica denunciem seus agressores e, portanto, reconhece-se a importância dos órgãos de defesa civis no combate a violência doméstica, como a delegacia e de órgãos de auxílio psicológico, social e jurídico.

Por conseguinte, a Ronda Maria da Penha é também um projeto educativo, porque desconstrói ideias e argumentos machistas e patriarcais em toda a sociedade, desse modo, reeducando ativamente os agressores, os quais participam de rodas de discussão com policiais militares que trabalham na operação.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Quanto à natureza dos dados, serão dados secundários fundamentados em livros históricos e teses. De acordo com a técnica de análise de conteúdo,

afirma-se que trata-se de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos, doutrinas, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

## 2. TÓPICOS DE ARGUMENTAÇÃO

Heleieth Iara Bongiovani Saffioti, nascida em Ibirá (SP) em 04 de janeiro de 1934, graduada em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP) no ano de 1960, introduziu no Brasil estudos dirigidos sobre a condição feminina na sociedade brasileira, abordando a produção da violência de gênero com referenciais teóricos em um quadro epidemiológico e dando ênfase no Estado e suas políticas públicas para o combate à violência contra a mulher. Suas principais obras “ Heleieth Saffioti Violência de Gênero, Poder e Impotência ” e “A Mulher na Sociedade de Classes : Mito e Realidade”, orientada pelo professor Florestan Fernandes, são obras fundamentais que serão utilizadas para o marco teórico no qual a presente pesquisa se baseia. Segundo a autora:

A resolução ou abrandamento dos embates crescentes entre o movimento feminista e o Estado, neste domínio, se traduz pela estratégia de delimitar uma arena pública de disputa para os sujeitos envolvidos em relações de violência, com moldura político-institucional, onde possam ser conjugados instrumentos legais e mediação do poder instituído, com vistas à ampliação de direitos sociais de uma categoria subalternizada e à releitura das relações de gênero nos planos institucional-familiar-social. Na base do desafio instala-se o paradoxo: almejar a implementação da legalidade e a redistribuição da justiça pela instituição que tem sido um dos mais vigorosos braços do Estado para a manutenção de uma ordem social iníqua e excludente. E mais: o desafio consiste também em aspirar à implementação de uma política feminista por um Estado androcêntrico. Neste feixe de tensões assim engendrado, colocava-se a necessidade de manutenção na cena principal do protagonista segurarem a concepção e as premissas básicas originárias da política proposta. Tratar-se-ia, pois, de transpor para a nova arena pública referida a interlocução movimento feminista versus Estado, visando a requalificar/ressignificar a relação entre este e a sociedade civil, no tocante ao gênero. Não se está desconhecendo, com isso, que ao transformar uma demanda social em política pública, o Estado processa seu enquadramento num esquema burocrático-institucional, tentando capitalizar medida como benesse generosamente concedida à sua população-alvo. (SAFFIOT, 1995).

A teoria conceitual proposta por Saffioti procura demonstrar que o Estado brasileiro teve sua origem em ideais androcêntricos e portanto, tem fundamentos políticos-institucionais que excluem grupos seletos da população, como o gênero feminino.

É a partir dessa conclusão que, a autora busca explicitar como algumas medidas públicas não visam o bem-estar de toda sociedade, e para que esses grupos excluídos sejam representados legalmente, é indubitável a premissa da atividade de grupos contra-hegemônicos, como o movimento feminista.

Logo, a autora põe como questão: “como ocorrerá a implementação de uma política feminista por um Estado androcêntrico ?”. Saffioti entende que o atendimento pelo Estado prestado às mulheres vítimas de violência doméstica era, até então, discriminatório e desigual.

Ao analisar o desenvolvimento histórico-cultural da sociedade brasileira, percebe-se a grande influência dos costumes romanos sobre suas estruturas jurídicas, legislativas e familiares, isso se deve ao fato que diversos aspectos culturais que surgiram na Roma Antiga foram absorvidos pelos reinos germânicos que foram formados na Idade Média. Muitos aspectos culturais romanos foram constituídos na Europa Medieval e, a partir do século XVI (época das Grandes Navegações e Descobrimentos), difundidos pela América, África e algumas regiões da Ásia. (AS GRANDES NAVEGAÇÕES, 2009).

A organização da família romana era centralizada na figura do homem, sendo esse denominado “Pater Familiae”, o qual tinha poder sob sua mulher, escravos, vassalos e filhos, podendo impor o direito de vida e de morte sobre todos. Durante toda a Roma Antiga, a imagem do homem como autoridade central foi cultivada, o que criou a cultura do patriarcado. O patriarcado pode ser intitulado como uma corporação cuja vinculações são administradas da seguinte forma: os jovens até alcançarem o posto de “Pater Familiae” seriam submissos hierarquicamente aos homens mais velhos, pois estes eram considerados sábios e futuramente seriam deuses familiares, outrossim, as mulheres seriam sempre hierarquicamente subordinada ao homem. (AGUIAR, 2019).

Essa visão, proposta pelos romanos por volta de 509–500 a.C, entretanto, é perpetuada com alguns resquícios na sociedade contemporânea, logo, a família brasileira seria uma adaptação a cultura romana juntamente ao sistema colonial, isto é, síntese de um processo de criação de um determinado tipo de estrutura social.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Diante do exposto, fica evidente que a violência doméstica é produto de causas culturais e que o Estado da Bahia visa combatê-la por meio da educação, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e principalmente, por meio da Ronda Maria da Penha, a qual mostrou ser eficiente.

Através da Ronda Maria da Penha foram realizadas 230 ações no município de João Pessoa, apenas no primeiro trimestre de 2019, com uma média de 2,5 atendimento por dia. O serviço promove atendimento às mulheres, visitas e rondas de monitoramento, o que é de extrema importância para o combate à violência doméstica. (TEODORICO, 2019)

De acordo os dados de um levantamento feito pelo BBC News, em fevereiro do ano de 2019, encomendada pela ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) para avaliar o impacto da violência contra as mulheres no Brasil, foi constatado que, em um curto período de 12 meses, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas, enquanto 22 milhões de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. Ademais, entre os casos de violência, 42% ocorreram em ambiente doméstico, e o mais preocupante, mais da metade das mulheres (52%) não denunciaram o agressor ou sequer pediram ajuda para alguma autoridade. (FRANCO, 2018)

Desse modo, é perceptível constatar como as medidas públicas adotadas pelo Governo Federal baseadas apenas em legislações são insuficientes para garantir o completo bem-estar e garantia dos direitos fundamentais das mulheres.

Embora o Código Penal seja completo, abordando de forma abstrata, regulando situações concreta, abrangendo o maior número possível de casos semelhantes, sem distinção de qualquer natureza, para os indivíduos, é por meio de instituições de proteção como: Serviço de Saúde Especializado para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher; Órgão da Defensoria Pública; Juizado de Violência Doméstica Familiar e a Ronda Maria da Penha que a violência doméstica será combatida efetivamente.

#### **4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AS GRANDES navegações. **SÓ HISTÓRIA**. Disponível em: [www.sohistoria.com.br/ef2/navegacoes/](http://www.sohistoria.com.br/ef2/navegacoes/). Acesso em 08 de maio de 2019.

AGUIAR, Lilian Maria Martins de. "**Casamento e formação familiar na Roma Antiga**"; Brasil Escola. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/casamento-formacao-familiar-na-roma-antiga.htm>. Acesso em 08 de maio de 2019.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Anotações críticas sobre a lei de violência doméstica e familiar contra a mulher.** Disponível em: [www.jusnavigandi.com.br](http://www.jusnavigandi.com.br). Acesso em 3 de abril de 2019.

EXPLICANDO o modelo de família patriarcal. **Recanto das letras.** Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/artigos/1160338>. Acesso em 15 de abril de 2019.

FIM DA VIOLÊNCIA contra as mulheres. **Onu mulheres brasil.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em 15 de abril de 2019.

FRANCO, Luiza. Violência contra a mulher: novos dados mostram que 'não há lugar seguro no Brasil'. **Bbc news.** Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365503>. Acesso em 09 de abril de 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 3a. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

LEI 11.340/2006. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/Lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/Lei/11340.htm) Acesso em 09 de abril de 2019.11p.

REDE DE ATENDIMENTO a mulheres em situação de violência. **Compromisso e atitude.** Disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/rede-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia/>. Acesso em 15 de abril de 2019.

RÔMULO, Tedeorico. Guarda Municipal de JP já realizou 230 ações no Ronda Maria da Penha em 2019. **Prefeitura de João Pessoa.** Disponível em <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/guarda-municipal-de-jp-realiza-230-acoes-no-ronda-maria-da-penha-em-2019/>. Acesso em 9 de abril de 2019.

RONDA MARIA DA PENHA no combate à violência contra a mulher. **Sou mais a bahia.** Disponível em: [www./soumaisabahia.com.br/noticias/ronda-maria-da-penha/](http://www.soumaisabahia.com.br/noticias/ronda-maria-da-penha/). Acesso em 1 de maio de 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** São Paulo. Editora Expressão Popular, 2013

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.** Madrid: Civitas, 1985.